ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 31 / 10 / 2019
Presidente

REQUERIMENTO Nº 642 /2019

(Do Vereador JOSÉ PEREIRA)

Senhora Presidenta,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando a secretaria responsável a confecção e instalação das placas com nome dos logradouros a baixo relacionadas no bairro do Portal do Poço (Vila Feliz) conforme quinzenal em anexo.

I- Rua Rio Paraíba;
II- Rua Rio Capibaribe;
III- Rua Rio Sanhauá;
IV- Rua Rio Botafogo;
V- Rua Rio Negro;
VI- Rua Rio Jaguaribe;
VII- Rua Rio São Francisco;
VIII- Rua Rio Espinhara;
IX- Rua Rio Amazonas.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:38 hs. Em: 31 / 10 / 2019
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 1105 / 2019
Em: 04 / 11 / 19
VISTO

Justificativa

A instalação das placas com os devidos nomes dos logradouros é de suma importância, visto que, irá facilitar a dinâmica diária de todos, como acesso a correios e telégrafos, aplicativos de transportes e dentre outros serviços.

Plenário "Luiz de Góes", em 31 de outubro de 2019.

Ver. José Pereira
Vice-presidente

Jurinez Albuquerque Praxedes
Presidente CPL

Lei Nº 1264

De 14 de dezembro de 2005

DENOMINA RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FELIZ LOCALIZADO NO LOTEAMENTO OCEANIA VI, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes Ruas do Conjunto Residencial Vila Feliz, localizado no Loteamento Oceania VI, neste Município, conforme descrição abaixo:

I. a atual Rua 68, de Rio Paraíba;
II. a atual Rua 67, de Rua Rio Capibaribe;
III. a atual Rua 08, de Rua Rio Sanhauá;
IV. a atual Rua 66, de Rua Rio Botafogo;
V. a atual Rua 69, de Rua Rio Negro;
VI. a atual Via Local 01, de Rua Rio Jaguaribe;
VII. a atual Via Local 02, de Rua Rio São Francisco;
VIII. a atual Via Local 03, de Rua Rio Espinhara;
IX. a atual Via Local 04, de Rua Rio Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de dezembro de 2005; 183º da Independência, 1 da República e 49º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito